



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.569, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei de Orçamento Anual de 2020, em virtude da necessidade de inclusão do elemento da despesa 3.3.1.90.11.00.00.00 – VCTOS. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL; e 3.3.1.90.13.00.00 e 3.3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2020, Lei nº 2.537, de 26 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

06.01.10.301.0128.	SEC MUN SAÚDE E ASSIST SOCIAL – FUNDO MUNIC SAÚDE	
Ativid 1008.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
863.	3.3.1.90.11.00.00.00 VCTOS.VANTAGENS FIXAS	R\$ 5.000,00
06.01.10.301.0128.	SEC MUN SAÚDE E ASSIST SOCIAL – FUNDO MUNIC SAÚDE	
Ativid 1008.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
864.	3.3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00
06.01.10.301.0128.	SEC MUN SAÚDE E ASSIST SOCIAL – FUNDO MUNIC SAÚDE	
Ativid 1008.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
865.	3.3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior o Excesso de Arrecadação da Receita da Transferência da União – (316) – 4.1.7.1.8.03.9.1.06.0000 - Componente da Vigilância em Sanitária.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 11 DE SETEMBRO
DE 2020.**


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração